



BROCHIER - RS

---

## **Lei nº 1.987/2025**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 13 de novembro de 2025

### **LEI Nº 1.987, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE BROCHIER, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na conta bancária informada no plano de trabalho, à ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE BROCHIER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.816.514/0001-50, com sede na Estrada Linha Pinheiro Machado, nº 139, interior, neste Município de Brochier / RS, CEP 95.790-000.

**Art. 2º** O repasse financeiro autorizado no artigo 1º, terá como finalidade o custeio parcial da Realização, por parte da Associação, do evento denominado 5º Encontro de Carros Antigos de Brochier, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025.

**Art. 3º** As despesas da presente lei serão suportadas pelas rubricas orçamentárias próprias, conforme quadro de detalhamento abaixo:

<b>Órgão:</b>	13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Unidade:</b>	2	Turismo
<b>Função:</b>	27	Desporto e Lazer
<b>Subfunção:</b>	695	Turismo
<b>Programa</b>	94	Promoção de Turismo
<b>Proj./Atividade:</b>	2508	Manutenção das Atividades do Turismo
<b>Elemento:</b>	3.3.3.5.0.43.0000	Subvenções Sociais
<b>Recurso:</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Complemento:</b>	0	Não se aplica
<b>Reduzido</b>	116189	
<b>Valor:</b>	R\$ 3.000,00	

**Art. 4º** Será celebrado com a entidade, Termo de Fomento, de acordo com a legislação vigente e



## BROCHIER - RS

---

o Plano de Trabalho anexo à presente Lei, desde já reconhecido como inexigível a realização de chamamento público para tal fim.

**Art. 5º** A entidade beneficiada ficará obrigada a efetuar a competente Prestação de Contas dos recursos recebidos, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão dos objetos propostos no Plano de Trabalho.

**Art. 6º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra.**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

**TERMO DE FOMENTO Nº ...../2025 (MINUTA)**

**Contrato nº ...../2025**

**(Processo nº ...../2025)**

**Termo de Fomento que celebram o Município de BROCHIER/RS, e ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE BROCHIER, para repasse de auxílio financeiro.**

O MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Henrique Dapper**, brasileiro, casado, CPF nº 530.XXX.XXX-53 e RG nº 602XXXXX53, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE BROCHIER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.816.514/0001-50, com sede na Estrada Linha Pinheiro Machado, nº 139, interior, neste Município de Brochier / RS, CEP 95.790-000, representada neste ato pelo Sr. **Adriano Edgar Trennepohl**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXXXX, aqui denominada abreviadamente a **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



## BROCHIER - RS

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para o repasse de auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO, destinado ao custeio parcial da realização, por parte da Associação, do evento denominado 5º Encontro de Carros Antigos de Brochier, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025, na forma da Lei Municipal nº ..... de ..... de 2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1** A Administração Pública repassará à ADCB o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo ao processo administrativo nº ....../2025, e é parte integrante deste Termo de Fomento.

**2.2** Para fazer frente a esta despesa, servirá os valores consignados na lei de meios, à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Unidade:</b>	2	Turismo
<b>Função:</b>	27	Desporto e Lazer
<b>Subfunção:</b>	695	Turismo
<b>Programa</b>	94	Promoção de Turismo
<b>Proj./Atividade:</b>	2508	Manutenção das Atividades do Turismo
<b>Elemento:</b>	3.3.3.5.0.43.0000	Subvenções Sociais
<b>Recurso:</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Complemento:</b>	0	Não se aplica
<b>Reduzido</b>	116189	
<b>Valor:</b>	R\$ 3.000,00	

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à ADCB, no prazo de até 15 (quinze) dias após a pactuação;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá



## BROCHIER - RS

---

ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município; e

### **3.2 Compete a ASSOCIAÇÃO:**

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao



## BROCHIER - RS

---

público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

X - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros, quando for o caso, enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XI - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

XII- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



## BROCHIER - RS

---

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela ASSOCIAÇÃO que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**4.2** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e os pagamentos deverão ser mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária cujo extrato acompanhará a prestação de contas.

**4.3** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias, após a realização do evento, acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da ASSOCIAÇÃO;



## BROCHIER - RS

---

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento; e

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO.

**5.2** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 90 dias após a realização do evento, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**6.2** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**8.3** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.



## BROCHIER - RS

---

**8.4** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**8.5** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos caso tidos como de maior gravidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

---



## BROCHIER - RS

---

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

**Brochier/RS, .... de ..... de 2025.**

---

### **MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**José Henrique Dapper**  
**Prefeito Municipal**

---

### **ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE BROCHIER**

**Adriano Edgar Trennepohl**  
**Representante Legal**

Este contrato foi examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

**LEONARDO VIANNA METELLO JACOB**  
**OAB/RS 44.765**

### **Anexos**

<http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/6484/or7Nx5jKefWusghsVR7c2GEqsaR-2-9v.pdf>